



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Tarefas Discentes Efetivas da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 29 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento das Tarefas Discentes Efetivas da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de maio de 2019.

=====
Sadi Herrmann
Secretário-Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Conselho Universitário
Pró-Reitoria de Graduação

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Regulamento das Tarefas Discentes Efetivas – TDEs

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º. Este regulamento tem como finalidade estabelecer normas institucionais relativas as Tarefas Discentes Efetivas – TDE's para os cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. As Tarefas Discentes Efetivas – TDE's são as chamadas tarefas/atividades realizadas pelos estudantes para além da sala de aula e sem a presença do professor.

Art. 3º. As Tarefas Discentes Efetivas consistem em um conjunto diversificado de atividades relacionadas ao ensino, que integram as práticas pedagógicas previstas nos diferentes componentes curriculares, realizadas fora de sala de aula, individual ou coletivamente, voltadas à integralização dos currículos dos cursos de graduação, favorecendo a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

Art. 4º. As TDE's são uma forma diferenciada de contribuir para a integralização do currículo, a partir da busca progressiva do conhecimento do estudante de uma forma autônoma e emancipada.

Art. 5º. O total de Tarefas Efetivas Discentes deverá integralizar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total presencial.

Art. 6º. As Tarefas Discentes Efetivas deverão constar no plano de ensino, nas disciplinas presenciais que ofertarem estas atividades.

Capítulo III – Dos Tipos de Tarefas Discentes Efetivas

Art. 7º As TDE's poderão ser desenvolvidas nas seguintes modalidades:

I – Leitura de texto introdutório ou complementar com aplicação de um desafio, questionário, *quizz*, que provoquem a curiosidade e a busca do conhecimento.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

II – Análise de filmes e vídeos e outras formas de produção intelectual multimídia.

III – Elaboração de resumo, resenha e artigo referentes aos conteúdos desenvolvidos.

IV – Realização de trabalho de campo.

V – Elaboração de Trabalhos de análise e síntese sobre temas desenvolvido no componente curricular.

VI – Elaboração de Trabalhos de análise e síntese, individuais ou coletivos relativos a temas transversais, envolvendo mais de um componente curricular.

VII – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa.

VIII – Desenvolvimento de Projetos de Extensão, atendendo aos objetivos da curricularização da extensão.

IX – Participação em projetos de laboratórios institucionais.

Parágrafo único. Caberá a cada Curso de Graduação regulamentar os tipos de TDE's que poderão ser ofertadas.

Art. 8º. As TDE's deverão representar tarefas significativas para o acadêmico e estar em consonância com situações de aprendizagem dos momentos presenciais.

Art. 9º. As TDE's deverão resultar em produtos que possam ser avaliados em aula na presença do professor de forma individual ou coletiva.

Art. 10. Para realização das TDE's, os acadêmicos poderão utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Capítulo IV – Da Carga Horária das TDEs

Art. 11. A carga horária das TD'Es irá compor um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em cada disciplina da grade curricular dos cursos de graduação, excetuando-se Estágio Curricular Supervisionado.

Capítulo V – Dos Compromissos dos Alunos com as TDE's

Art. 12. As TDE's compõem parte dos componentes curriculares e, portanto, precisam ser realizadas pelos estudantes para integralização da carga horária de cada componente curricular.

Capítulo VI – Do Papel do Professor

Art. 13. O professor responsável pelo componente curricular deverá apresentar as TDE's em seu Plano de Ensino, com carga horária equivalente a cada atividade prevista.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 14. O professor deverá utilizar as TDE's como instrumentos de avaliação e fazer os devidos registros.

Art. 15. Os professores poderão utilizar o AVA para postar as atividades e/ou para receber os resultados das TDE's.

Capítulo VII – Dos Compromissos da IES

Art. 16. A Universidade oferecerá no formato de Pedagogia Universitária a formação pedagógica sobre as TDE's.

Art. 17. A Universidade de Cruz Alta oportunizará, por meio do NEaD, o AVA para a disponibilização das TDE's aos estudantes e também a formação específica aos docentes e discentes para uso desta tecnologia.

Capítulo VIII – Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, ou pela Câmara de Graduação.

Art. 19. Poderá ainda o presente Regulamento ser objeto de atualização em virtude de alterações na legislação vigente ou de norma institucional.

Art. 20. As dúvidas, divergências e casos omissos que surgirem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, e, em grau de recurso, pela Câmara de Graduação e pelo Conselho Universitário.

Art. 21. Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 29 de maio de 2019.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de maio de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

